



Processo Administrativo nº 3.481/2026

Inexigibilidade nº 015/2026

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo, o qual a Secretaria Municipal de Administração solicita autorização do Prefeito Municipal, para a Contratação da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.250.881/0001-15**, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A contratação justifica-se pela necessidade de realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência do Município, compreendendo o levantamento, atualização, validação e saneamento da base cadastral dos segurados, em conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Trata-se de serviço técnico especializado, cuja execução exige metodologia específica, equipe qualificada e experiência comprovada na área previdenciária, elementos devidamente demonstrados pela empresa **3IT CONSULTORIA LTDA**. Verifica-se, ainda, que foram atendidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição evidenciada nos autos do processo administrativo.

Diante do apresentado ainda deve ser atendido o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma imperativa uma restrição a atos praticados visando elidir o certame licitatório ou a habilitação exigida fixando que:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

DA INDICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Após a verificar o atendimento a todas as condicionantes e após análise técnica e econômica decidiu-se pela contratação da empresa **3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15**, conforme documentação acostada ao processo, para execução do serviço em sua totalidade, no valor de R\$17.999,25 (Dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

... Continuação.

Processo Administrativo nº 3.481/2026 - Inexigibilidade nº 015/2026

Percebe-se que a hipótese de inexigibilidade para contratação da empresa é a mais correta, visto reunir as documentações e capacitações necessárias para realização do serviço.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Após apresentação da documentação suscitada e declaração já emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças que informa a existência de disponibilidade orçamentária, encaminhamos a Secretaria Municipal de Governo para autorização da despesa e continuidade do feito.

Bom Jesus/RN, 29 de julho de 2026.



THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN nº 4650
Assessor Jurídico